

TRF 6:

UM TRIBUNAL NECESSÁRIO

Maior acesso à justiça,
inovação e celeridade
sem impactos orçamentários



Justificativas para a criação do TRF 6 como forma de solucionar o congestionamento e morosidade do TRF 1

APRESENTAÇÃO

Nas últimas décadas, a Justiça Federal assumiu papel de destaque na efetivação dos direitos fundamentais dos cidadãos e na solução das mais diversas questões econômicas e sociais, atendendo demandas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, previdência social, patrimônio público, serviços públicos, tributação, regulação, enfrentamento à corrupção e ao crime organizado etc.

Para bem cumprir as suas atribuições, desde 1989 a Justiça Federal de 1º grau cresceu mais de 700% em número de juízes, estando presente, atualmente, em 279 municípios. Em total descompasso, no mesmo período, o número de membros do 2º grau cresceu, somente, 89%.

Em relação ao TRF 1, que jurisdiciona 80% do território (13 Estados e o Distrito Federal) e 37% da população do país, essa distorção entre o número de juízes e desembargadores é ainda maior, e, aliada a problemas estruturais e de gestão decorrentes de sua grande extensão territorial, provocou congestionamento e morosidade no julgamento de processos no 2º grau¹, sendo o tribunal mais congestionado, lento e com a maior carga de trabalho do país.

Essa lentidão na conclusão dos processos impacta negativamente a vida das pessoas, das empresas, a economia, o desenvolvimento do país e gera forte sensação de descrédito e impunidade, que abala o sistema de justiça.

Essa cartilha pretende demonstrar, com dados comparativos e fundamentos objetivos, a necessidade de criação do TRF 6, com sede em Belo Horizonte e jurisdição em Minas Gerais, como medida mais eficiente e econômica para reduzir o congestionamento do TRF 1, possibilitando uma prestação jurisdicional célere e de qualidade em ambos os tribunais. Essa criação, a partir do desmembramento do TRF 1 e da reestruturação da Justiça Federal de 1º grau em Minas Gerais, não implicará aumento de custos no orçamento da Justiça Federal.

1 OS ATUAIS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS (TRF's) E O SUPERDIMENSIONAMENTO DO TRF 1

Desde 1989, o 2º grau da Justiça Federal é composto por 05 TRF's, com as seguintes sedes, jurisdições e número de desembargadores:

¹ Em 2º grau ou instância de jurisdição, o termo “processo” compreende os recursos intentados contra decisões e sentenças de 1º grau (apelações, agravos etc) e os processos originários (já iniciados nos tribunais).

TRF	Sede	Jurisdição	Desembargadores
1ª Região	Brasília	DF, AC, AP, AM, BA, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO	27
2ª Região	Rio de Janeiro	RJ, ES	27
3ª Região	São Paulo	SP, MS	43
4ª Região	Porto Alegre	RS, PR, SC	27
5ª Região	Recife	PE, AL, CE, PB, RN, SE	15

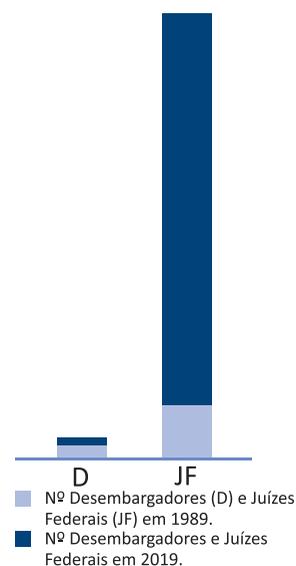
Esses TRF's são responsáveis pelo julgamento dos recursos intentados contra sentenças e decisões proferidas pelos juízes federais e pelos juízes estaduais quando no exercício da competência delegada (ações previdenciárias e assistenciais)².

O TRF 1 jurisdiciona 13 (treze) Estados e o Distrito Federal, englobando 80% do território e 37% da população do país, sendo o maior tribunal de 2º grau do Brasil. Atualmente, a Justiça Federal de 1º grau vinculada ao TRF 1 (Justiça Federal da 1ª Região) é composta de 663 juízes federais, lotados em 294 varas e 25 turmas recursais, localizadas em 96 municípios sedes de seções e subseções judiciárias. Em 2010, o total de servidores, incluindo terceirizados, era de 9.512³.

2 DO SUBSTANCIAL CRESCIMENTO DO 1º GRAU E DO PROPORCIONAL ENCOLHIMENTO DO 2º GRAU NO TRF 1

De 1989 até 2019, o número de juízes federais (1º grau) no TRF 1 cresceu cerca de 760%. Em total descompasso, no mesmo período, o número de desembargadores (2º grau) cresceu somente 50%⁴:

TRF 1	1989	2019	Crescimento
Juízes Federais	77	663	760%
Desembargadores	18	27	50%



² Art.109 da Constituição Federal de 1988:

§ 3º. Serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro do domicílio dos segurados ou beneficiários, as causas em que forem parte instituição de previdência social e segurado, sempre que a comarca não seja sede de vara do juízo federal, e, se verificada essa condição, a lei poderá permitir que outras causas sejam também processadas e julgadas pela justiça estadual.

§ 4º. Na hipótese do parágrafo anterior, o recurso cabível será sempre para o Tribunal Regional Federal na área de jurisdição do juiz de primeiro grau.

³ Dados do CNJ: Justiça em Números 2010.

⁴ A Lei 9.967/2000 criou mais 9 cargos de desembargador para o TRF 1.

3 OS NÚMEROS DO TRF 1: O TRIBUNAL MAIS CONGESTIONADO E LENTO DO PAÍS⁵

A mistura de elevada demanda, reduzido número de desembargadores, excesso de carga de trabalho e problemas estruturais e de gestão decorrentes de sua grande extensão territorial fez do TRF 1 o tribunal de 2º grau mais congestionado e lento do país, considerados todos os ramos do Poder Judiciário. Os dados comparativos a seguir confirmam essa realidade.

O TRF 1 é o tribunal de 2º grau com a maior relação entre o número de juízes de 1º grau (que produzem decisões a serem apreciadas, em recurso, pelo 2º grau) e de desembargadores (2º grau):

	Nº tribunais	Nº desembargadores	Nº Juízes por desembargador
Justiça Estadual - TJ's	27	1.734	8,2
Justiça do Trabalho TRT's	24	567	6,1
Justiça Federal - TRF's	05	139	17
TRF 1	01	27	24,5⁶

O número de casos novos (processos distribuídos por ano) por desembargador é extremamente elevado no âmbito da Justiça Federal e do TRF 1. Assim, mesmo com um alto índice de processos julgados por ano, a carga de trabalho (média de trabalho de cada desembargador por ano) nos TRF's, e, em especial, no TRF 1, é muito superior à dos demais tribunais de 2º grau do país:

	Processos novos em 2018	Processos julgados em 2018	Carga de trabalho em 2018
TJ's	1.374	1.372	3.081
TRT's	1.672	1.945	3.436
TRF's	3.387	3.958	13.800
TRF 1	5.054	5.960	27.698

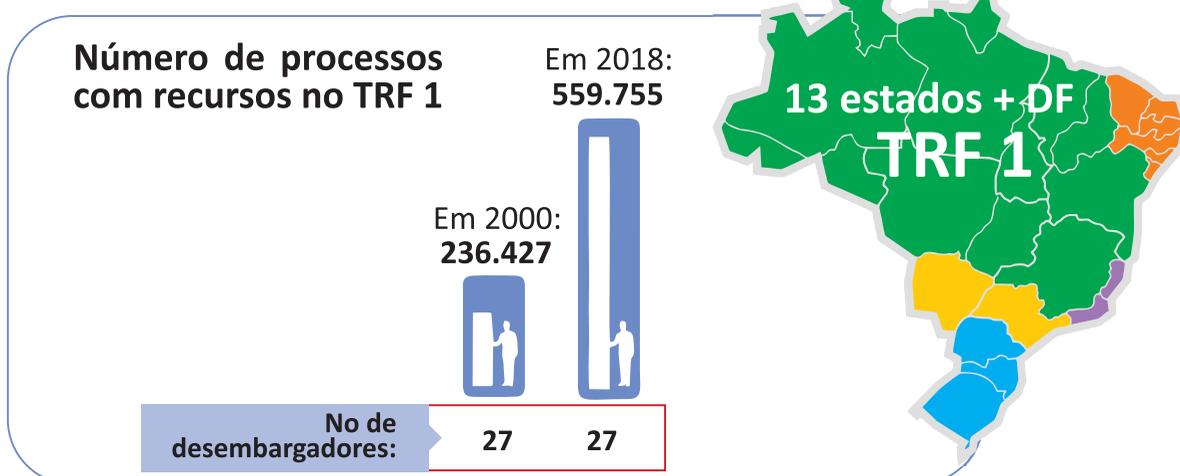
⁵ Fontes: Justiça em Números do CNJ 2019 e sítio do CJF/Estatística Processual.

⁶ Nesses números não foram computados os juízes estaduais que também produzem, no exercício da competência delegada (ações de benefícios previdenciários e assistenciais), decisões e sentenças a serem apreciadas, em sede de recursos, pelos desembargadores dos TRF's. A título de exemplo, o Estado de Minas Gerais possui 296 comarcas da Justiça Estadual e somente 27 seções/subseções (municípios) com varas da Justiça Federal. Nesse contexto, em 269 comarcas mineiras, que não são sede de vara federal, existem juízes estaduais julgando ações previdenciárias cujos recursos, quando intentados, são remetidos ao TRF 1 para julgamento, conforme art. 109, §4º, da CF/88.

O TRF 1 tem a maior taxa de congestionamento (indicador que mede o percentual de casos pendentes no final do ano em relação ao que tramitou) entre os tribunais de 2º grau, sendo, também, o mais lento para produzir decisões:

	Taxa de congestionamento	Tempo de julgamento
TJ's	46%	8 meses
TRT's	50%	5 meses
TRF's	70%	26 meses
TRF 1	81%	37 meses

Ainda em 2009, em inspeção realizada pelo CNJ e pela Corregedoria-Geral do Conselho da Justiça Federal, foi constatado que o atraso no julgamento dos recursos no âmbito do TRF 1 era endêmico, sendo normal que a tramitação dure até 07 anos. Mesmo contando com o auxílio ininterrupto de juízes de 1º grau nos últimos anos⁷, o número de processos pendentes de julgamento no TRF 1 somente aumenta:



4 A EXPRESSIVA PARTICIPAÇÃO DE MINAS GERAIS NO TRF 1: A NECESSIDADE DO TRF 6 PARA DESAFOGAR O TRF 1

No 1º grau de jurisdição, Minas Gerais representa praticamente 30% de toda a estrutura judicial e de acervo processual do TRF 1:

	1ª Região	Minas Gerais	Percentual
Nº de varas	294	83	28%
Nº de municípios	96	27 ⁸	28%
Nº de juízes	663	184	28%
Nº processos	2.731.145	835.184	30%

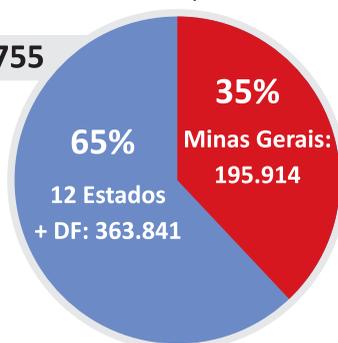
⁷ Juízes federais de 1ª grau que são convocados para auxiliar os desembargadores no julgamento de recursos.

⁸ Belo Horizonte, Juiz de Fora, Uberlândia, Uberaba, Sete Lagoas, Divinópolis, Passos, São Sebastião do Paraíso, Governador Valadares, Ipatinga, Patos de Minas, São João Del Rei, Lavras, Pouso Alegre, Varginha, Montes Claros, Teófilo Otoni, Paracatu, Unaí, Contagem, Manhuaçu, Muriaé, Ituiutaba, Ponte Nova, Viçosa.

No 2º grau essa participação aumenta, respondendo Minas Gerais, sozinha, por 35% dos processos em tramitação no TRF 1⁹:

Assim, é certo que a criação do TRF 6 representará grande alívio ao TRF 1, com expressiva redução da carga de trabalho, permitindo melhor gestão (dificultada pelo seu gigantismo territorial, populacional e processual) e celeridade na conclusão dos processos.

TRF 1: 559.755



5 TRF 6: MAIOR ACESSO À JUSTIÇA, INOVAÇÃO, EFICIÊNCIA E CELERIDADE SEM IMPACTOS ORÇAMENTÁRIOS

Diante do atual momento econômico do país e por imposição da emenda do teto de gastos, a criação do TRF 6 somente pode ocorrer sem aumento do orçamento do Poder Judiciário da União. Para tanto, o projeto elaborado pelo Conselho da Justiça Federal (CJF) e aprovado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) adotou as seguintes medidas de inovação, racionalização, eficiência e economia:

- ✓ **implantação a partir do desmembramento do TRF 1, dentro do próprio orçamento da Justiça Federal;**
- ✓ os 18 cargos de desembargador serão criados a partir da transformação de 20 cargos de juiz federal substituto de varas com baixo movimento processual;
- ✓ o quadro de servidores será formado a partir de uma reestruturação das varas e melhor aproveitamento da força de trabalho do 1º grau da Justiça Federal de Minas Gerais (extinção de varas e unificação de secretarias), além do provimento de cargos decorrentes de aposentadoria, já autorizado pela lei orçamentária;
- ✓ estrutura administrativa e gabinetes compactos, com foco na digitalização, automação e inteligência artificial;
- ✓ compartilhamento de estruturas administrativas entre 1º e 2º graus e utilização das mesmas instalações físicas (prédio) e serviços (limpeza, conservação, vigilância e transporte) da justiça de 1º grau em Belo Horizonte;

Conforme escreveu recentemente o presidente do STJ, Ministro João Otávio de Noronha, idealizador do projeto do TRF 6: *“As dificuldades orçamentárias não são uma desculpa para a omissão. Não é justo exigir do cidadão, já constrangido pelo desemprego, que se conforme com o sucateamento dos serviços públicos. Antes de justificar a paralisia, a crise fiscal deve ser vista pelo*

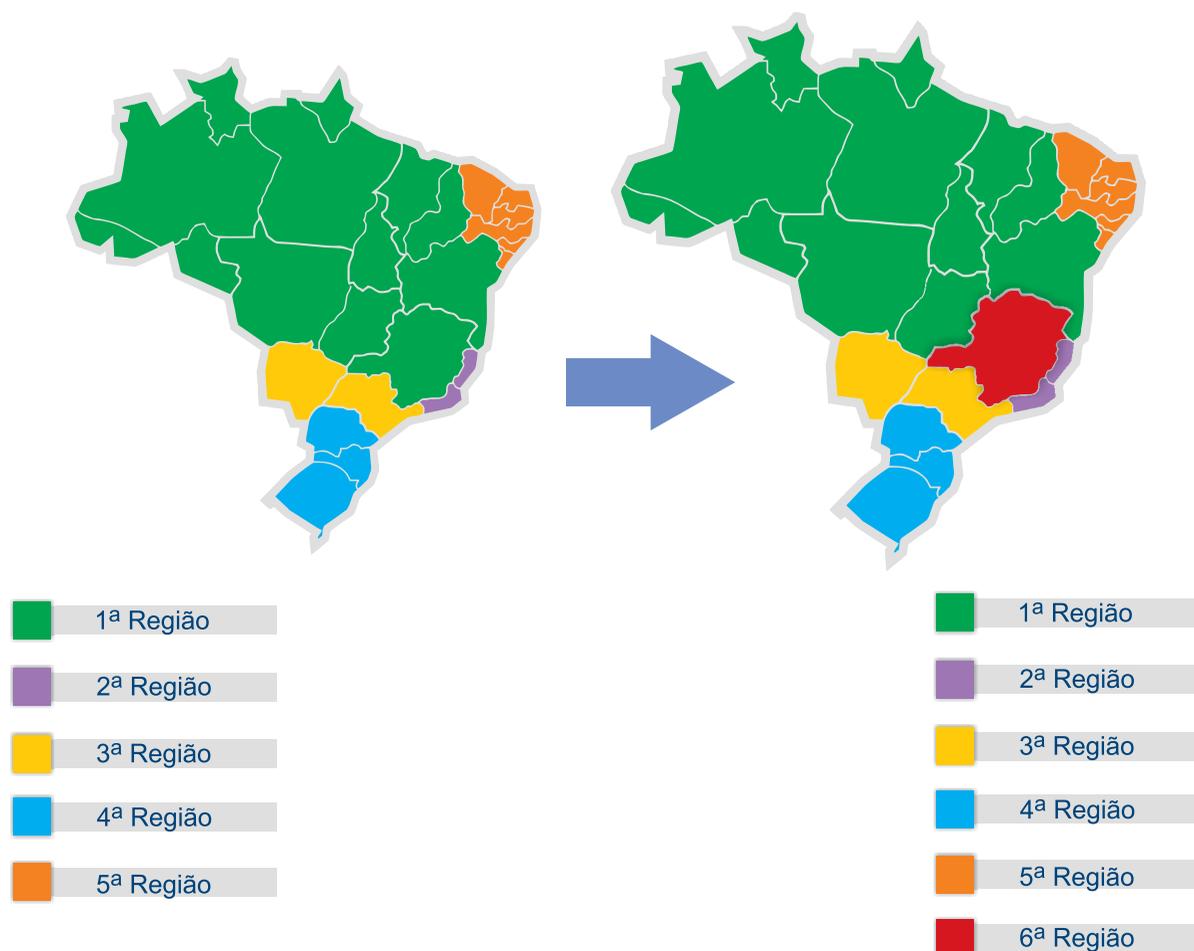
⁹ Número de processos em dezembro de 2018.

*gestor como um estímulo na busca de soluções que atendam às necessidades sociais com a indispensável economicidade. Considerando os ganhos para o jurisdicionado – especialmente a redução do tempo de tramitação dos processos – e o fato de que não haverá impacto no orçamento federal, a relação custo-benefício do projeto é inatacável”.*¹⁰

O TRF 6 propõe enfrentar o problema da morosidade de forma inovadora e econômica. Espera-se que o tribunal, com uma estrutura enxuta e moderna, um layout que favoreça ganhos de produtividade, técnicas de gestão eficazes, adequado investimento em tecnologia da informação e inteligência artificial, baixo custo, espírito inovador e comprometimento de magistrados e servidores, seja um modelo de eficiência no Poder Judiciário Brasileiro, cumprindo sua missão de entregar justiça célere e de qualidade.

Essa solução necessária e inovadora merece o apoio de todos para ser implementada.

Belo Horizonte, outubro de 2019.



¹⁰Trecho de artigo publicado no jornal Folha de São Paulo no dia 23/09/2019.



Presidente: Ivanir César Ireno Júnior

Vice-presidente: Hermes Gomes Filho

Vice-presidente do Interior:

Secretário-geral: Mário de Paula Franco Júnior

Diretor Tesoureiro: João Cesar Otoni de Matos

Diretor de Relações Institucionais: Carlos Geraldo Teixeira

Diretor de Interesse de Inativos: Flávio da Silva Andrade

Diretor Jurídico: Luiz Antônio Ribeiro da Cruz

Diretora Cultural: Vânia Cardoso André de Moraes

Diretora de Comunicações: Marina de Mattos Salles

Diretora de Esportes: Camila Franco e Silva Velano

Elaboração: Ivanir César Ireno Júnior



www.ajufemg.org.br



ajufemg



ajufemg



AJUFEMG

Organização:



Parceiros:



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE MINAS GERAIS**



MINAS GERAIS



anpr

Associação Nacional dos
Procuradores da República



**FAEMG
INAES
SINDICATOS**



IA
INSTITUTO
DOS ADVOGADOS
DE MINAS GERAIS



**Confederação
Nacional do
Transporte**



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MINAS
DESENVOLVIMENTO COM JUSTIÇA SOCIAL



Associação Brasileira de Direito Tributário



Associação dos Juizes Federais do Brasil



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**



**Associação
Mineira de
Municípios**